



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.420, DE 05 DE MAIO DE 2015.

*Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2015, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente:

|                                      |  |               |
|--------------------------------------|--|---------------|
| 020603.04.122.0001.2822              | Manutenção das Atividades da Administração Geral |               |
| 020603.04.122.0001.2822-3.3.90.39.00 | Serviços de Pessoa Jurídica                      | R\$100.000,00 |

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                      |                     |                |
|--------------------------------------|---------------------|----------------|
| 021202.04.122.1030.1269-4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$100.000,00  |
| TOTAL                                |                     | R\$ 100.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 05 de maio de 2015.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.420, de 05/05/2015  
foi publicada na data de 05/05/2015, no  
Mural do Paço Municipal Presidente  
Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão